

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2219, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.632.293-4/2008, de interesse de **ADÉRCIO BATISTADE SOUZA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 03 e 05 da Quadra QR-11, situados à Avenida Carnaúba e Rua SR-5, Parque Santa Rita, nesta capital, passando a constituir o Lote 01-03-05, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01-03-05	ÁREA	1.157,50m²
Frente para a Rua SR-5.....	34,00m	
Fundo, confrontando com os Lotes 02, 04 e 06.....	39,00m	
Lado direito, confrontando com Avenida Carnaúba	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o lote 07.....	30,00m	
Pela Linha de Chanfrado - Avenida Carnaúba com		
Rua SR-5.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2220, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.652.536-3/2009, de interesse de **MAURÍCIO MORAES DE SOUSA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 52, situados à Avenida Aristóteles e Rua Imbuía, Jardim Mariliza, nesta capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 12/13	Área	857,50m²
Frente para a Avenida Aristóteles.....	24,00m	
Fundo confrontando com o Lote 11.....	29,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 14.....	30,00m	
Lado esquerdo confrontando com a Rua Imbuía.....	25,00m	
Pela Linha de Chanfrado - Avenida Aristóteles com a		
Rua Imbuía.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2221, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.653.374-9/2009, de interesse de **WALTER MARQUES SIQUEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 23 e 26 da Quadra 12, situados à Rua SB-1, Loteamento Portal do Sol I, nesta capital passando a constituir o Lote 23-26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 23-26	ÁREA	1.322,88m²
Frente para a Rua SB-1.....	14,61 m	
Fundo, confrontando com a Rua SB-1.....	15,97m	
Lado direito, confrontando com os lotes 27, 17, 21 e 22.....	28,66+16,25+15,97+30,00m	
Lado esquerdo confrontando com os lotes 24 e 25.....	63,88m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2222, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.548.777-8/2008, de interesse da **EDITORAF TD S/A**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 74 e 13, da Quadra 115, situados às ruas 68 e 53, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 74/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 74/13	Área	900,00m²
Frente para a Rua 68.....	15,00m	
Fundo, confrontando com a Rua 53.....	15,00m	
Lado direito, confrontando com os Lotes 76 e 15.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 72 e 11.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de maio de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia